



RS	431690	Santa Maria	278.445	R\$ 30.000,00
RS	431870	São Leopoldo	230.914	R\$ 30.000,00
RS	432300	Viamão	253.717	R\$ 30.000,00
SC	420240	Blumenau	348.513	R\$ 35.000,00
SC	420420	Chapecó	213.279	R\$ 30.000,00
SC	420460	Criciúma	211.369	R\$ 30.000,00
SC	420540	Florianópolis	485.838	R\$ 40.000,00
SC	420820	Itajaí	212.615	R\$ 30.000,00
SC	420890	Jaraguá do Sul	170.835	R\$ 20.000,00
SC	420910	Joinville	577.077	R\$ 50.000,00
SC	420930	Lages	158.508	R\$ 20.000,00
SC	421190	Palhoça	164.926	R\$ 20.000,00
SC	421660	São José	239.718	R\$ 30.000,00
SE	280030	Aracaju	650.106	R\$ 60.000,00
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	181.928	R\$ 20.000,00
SP	350160	Americana	233.868	R\$ 30.000,00
SP	350280	Araçatuba	194.874	R\$ 20.000,00
SP	350320	Araraquara	230.770	R\$ 30.000,00
SP	350570	Barueri	267.534	R\$ 30.000,00
SP	350600	Bauru	371.690	R\$ 35.000,00
SP	350760	Bragança Paulista	164.163	R\$ 20.000,00
SP	350950	Campinas	1.182.429	R\$ 80.000,00
SP	351060	Carapicuíba	396.587	R\$ 35.000,00
SP	351300	Cotia	237.750	R\$ 30.000,00
SP	351380	Diadema	417.869	R\$ 40.000,00
SP	351500	Embu das Artes	267.054	R\$ 30.000,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	188.868	R\$ 20.000,00
SP	351620	Franca	347.237	R\$ 35.000,00
SP	351630	Francisco Morato	171.602	R\$ 20.000,00
SP	351870	Guarujá	315.563	R\$ 35.000,00
SP	351880	Guarulhos	1.349.113	R\$ 80.000,00
SP	351907	Hortolândia	222.186	R\$ 30.000,00
SP	352050	Indaiatuba	239.602	R\$ 30.000,00
SP	352220	Itapecerica da Serra	170.927	R\$ 20.000,00
SP	352230	Itapetininga	160.070	R\$ 20.000,00
SP	352250	Itapevi	229.502	R\$ 30.000,00
SP	352310	Itaquaquecetuba	360.657	R\$ 35.000,00
SP	352390	Itu	170.157	R\$ 20.000,00
SP	352440	Jacareí	229.851	R\$ 30.000,00
SP	352590	Jundiaí	409.497	R\$ 40.000,00
SP	352690	Limeira	300.911	R\$ 35.000,00
SP	352900	Marília	235.234	R\$ 30.000,00
SP	352940	Mauá	462.005	R\$ 40.000,00
SP	353060	Mogi das Cruzes	433.901	R\$ 40.000,00
SP	353440	Osasco	697.886	R\$ 60.000,00
SP	353800	Pindamonhangaba	164.000	R\$ 20.000,00
SP	353870	Piracicaba	397.322	R\$ 35.000,00
SP	354100	Praia Grande	310.024	R\$ 35.000,00
SP	354140	Presidente Prudente	225.271	R\$ 30.000,00
SP	354340	Ribeirão Preto	682.302	R\$ 60.000,00
SP	354390	Rio Claro	202.952	R\$ 30.000,00
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	191.889	R\$ 20.000,00
SP	354780	Santo André	715.231	R\$ 60.000,00
SP	354850	Santos	434.742	R\$ 40.000,00
SP	354870	São Bernardo do Campo	827.437	R\$ 60.000,00
SP	354880	São Caetano do Sul	159.608	R\$ 20.000,00
SP	354890	São Carlos	246.088	R\$ 30.000,00
SP	354980	São José do Rio Preto	450.657	R\$ 40.000,00
SP	354990	São José dos Campos	703.219	R\$ 60.000,00
SP	355030	São Paulo	12.106.920	R\$ 100.000,00
SP	355100	São Vicente	360.380	R\$ 35.000,00
SP	355220	Sorocaba	659.871	R\$ 60.000,00
SP	355240	Sumaré	273.007	R\$ 30.000,00
SP	355250	Suzano	290.769	R\$ 30.000,00
SP	355280	Taboão da Serra	279.634	R\$ 30.000,00
SP	355410	Taubaté	307.953	R\$ 35.000,00
TO	170210	Araguaína	175.960	R\$ 20.000,00
TO	172100	Palmas	286.787	R\$ 30.000,00
TOTAL		193	-	R\$ 7.235.000,00

(*)Republikado por ter saído no Diário Oficial da União nº 42, de 2 de março de 2018, Seção 1, pág 167, com incorreções na original.

RICARDO BARROS

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 384,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Altera a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre o valor da bolsa-formação concedida ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando o disposto no § 3º do art. 13 e no § 3º do art. 19 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 22.

§ 1º Ao médico participante será concedida bolsa-formação com valor mensal de R\$ 11.865,60 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), que poderá ser paga pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis apenas na hipótese prevista no § 1º do art. 14 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013." (NR)

"Art. 22-A. O valor da bolsa-formação será revisto anualmente, tendo como referência o mês de junho do exercício financeiro em curso, mediante indexação pelo incremento da inflação no Brasil nos 12 (doze) meses anteriores à data de cálculo da revisão, com efeitos financeiros a partir de janeiro do ano subsequente.

§ 1º Para fins do disposto no caput, será adotado como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que vier a substituí-lo.

....." (NR)

Art. 2º O novo valor da bolsa-formação previsto no § 1º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 2013, com a redação dada por esta Portaria, será calculado desde janeiro de 2018, em razão do disposto no art. 22-A daquela Portaria.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta Portaria serão oneradas na rubrica orçamentária do Programa de Trabalho 10.301.2015.214U.0001 - Implementação do Programa Mais Médico, no orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
Ministro de Estado da Saúde

MENDONÇA ILHO
Ministro de Estado da Educação